



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de São João do Oeste

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Orlando Royer

Matrícula: 1624

E-mail: ucsjo@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3195-2000

1. Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar cartão magnético ou eletrônico para implantação e gerenciamento de programas de incentivo à agricultura e agropecuária (Bônus Agrícola, Agricultura Forte, Melhoramento Genético, Transporte de Calcário, Brucelose e Tuberculose, entre outros), destinados aos produtores rurais do Município de São João do Oeste/SC, conforme Lei Municipal nº 2.165/2025.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A presente licitação tem por finalidade assegurar, de forma planejada e contínua, a disponibilidade de empresa especializada em gestão e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, destinada à operacionalização dos programas municipais de incentivo à agricultura e à agropecuária (Bônus Agrícola, Agricultura Forte, Melhoramento Genético, Transporte de Calcário, Brucelose e Tuberculose, Reservação de Água, Incentivos Ambientais e demais programas correlatos), voltados aos produtores rurais do Município de São João do Oeste/SC. Trata-se de solução indispensável para garantir a execução regular e controlada desses programas, evitando interrupções, atrasos e procedimentos improvisados.

2.2. Os incentivos financeiros operacionalizados por meio dos cartões serão utilizados em estabelecimentos localizados no Município de São João do Oeste/SC/arranjo fechado, para a realização de aquisições e contratações de serviços vinculados à atividade rural e ao bem-estar das famílias agricultoras, tais como:

I - aquisição de insumos agrícolas (sementes, adubos, corretivos, defensivos legalmente autorizados);

II - aquisição de rações, suplementos e outros insumos para a produção animal;



III - pagamento de serviços de máquinas e implementos agrícolas;

IV - aquisição de produtos e serviços ligados à sanidade animal (vacinas, exames, insumos para programas de Brucelose e Tuberculose, entre outros);

V - aquisição de gêneros de primeira necessidade e itens de consumo familiar em supermercados e mercados do município;

VI - aquisição de medicamentos, itens de higiene e correlatos em farmácias instaladas no município;

VII - compras em agropecuárias, cooperativas, postos de combustíveis, padarias e demais estabelecimentos credenciados, desde que localizados no Município de São João do Oeste/SC.

2.3. A adoção de solução baseada em cartões magnéticos ou eletrônicos integrados ao sistema de gestão:

I - confere maior agilidade na concessão e utilização dos incentivos pelos produtores rurais;

II - permite controle detalhado e rastreável das transações, por beneficiário, estabelecimento, valor, programa e período;

III - fortalece a transparência e a prestação de contas, substituindo processos manuais e registros dispersos por informações estruturadas em ambiente digital;

IV - reduz riscos de erros, fraudes e desvios de finalidade, na medida em que as despesas passam a ser vinculadas a estabelecimentos credenciados e a segmentos previamente autorizados pela Administração;

V - estimula o comércio local, na medida em que os recursos são necessariamente utilizados em empresas instaladas no Município de São João do Oeste/SC, contribuindo para a geração de emprego e renda;

VI - contribui para o planejamento orçamentário e financeiro, por meio de relatórios gerenciais consolidados e dados confiáveis para tomada de decisão.



2.4. Ressalta-se que a solução deverá preservar integralmente a natureza de incentivo público destinado aos produtores rurais, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas ou encargos dos beneficiários para emissão, manutenção ou utilização dos cartões. Aos estabelecimentos credenciados, somente poderá ser cobrada taxa de transação limitada a 3% (três por cento), vedada a transferência de custos ou despesas operacionais além desse limite. A execução contratual ocorrerá por demanda, sem pagamento antecipado do montante global estimado.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviços para implantação, gerenciamento dos programas de incentivo a atividade agrícola e agropecuária da secretaria de agricultura e meio ambiente, destinados aos produtores rurais do Município de São João do Oeste/SC, para efetuarem aquisições/serviços em empresas instaladas no município com o objetivo de incrementar e estimular a Atividade Agrícola e Agropecuária, com o fornecimento de cartão magnético/eletrônico para serem utilizados pelo agricultor. Até 1.437 Beneficiários*	Serviço	Continuado	Taxa (%)	1

* Os quantitativos poderão ter variações a menor, em razão de inclusão de ajustes cadastrais, devidamente justificados.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: O valor estimado de créditos a serem operacionalizados é de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O valor estimado da contratação se refere a menor Taxa Secundária cobrada aos estabelecimentos.



6. Prazo de entrega/execução:

O prazo de execução dos serviços será contínuo durante a vigência contratual, observados os seguintes prazos máximos para as operações principais:

I – as cargas e recargas de créditos nos cartões deverão ser efetivadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização formal da Administração e do cumprimento das condições operacionais previstas contratualmente;

II – a emissão e disponibilização de novos cartões para beneficiários incluídos nos programas deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal do Município;

III – a substituição de cartões defeituosos ou danificados deverá ser realizada, sem ônus para o beneficiário, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação do fato à contratada;

IV – a substituição de cartões em razão de perda, furto ou roubo deverá observar procedimento seguro de bloqueio imediato e reemissão do cartão, garantindo a proteção dos créditos remanescentes, devendo a disponibilização do novo cartão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, na forma definida no contrato e sem ônus para o beneficiário.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1. Execução dos serviços (sistema e gestão dos cartões)

Os serviços de gestão do sistema de cartões magnéticos/eletrônicos, incluindo carga e recarga de créditos, administração de usuários, gestão da rede credenciada e disponibilização de relatórios, serão prestados de forma remota, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela contratada, devendo o sistema permanecer disponível para uso dos beneficiários e da Administração em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Entrega de cartões físicos e atendimento presencial, quando houver

Quando houver necessidade de entrega de cartões físicos (emissão inicial ou substituição), esta deverá ocorrer nos locais indicados em cada solicitação expedida pelo Município de São João do Oeste/SC, podendo incluir, conforme o caso, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou outros endereços públicos formalmente definidos pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente do Município (de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15), salvo disposição diversa formalmente



indicada na solicitação.

7.3. Suporte e comunicação com o Município

O suporte técnico à Administração deverá estar disponível, no mínimo, em dias úteis, dentro do horário de expediente do Município, por meio de canais oficiais (telefone, e-mail e, preferencialmente, WhatsApp ou outro meio eletrônico ágil), sem prejuízo de canais adicionais para registro de ocorrências fora do horário comercial, quando se tratar de indisponibilidades ou falhas críticas do sistema.

7.4. Responsabilidade pela logística

Toda a logística eventualmente necessária para entrega física de cartões ou materiais correlatos será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, não sendo admitida a cobrança de frete, taxas de entrega ou encargos similares de qualquer natureza, observado que a Taxa Administrativa cobrada do Município é fixada em 0% (zero por cento) e a remuneração da contratada decorre exclusivamente da Taxa Secundária cobrada dos estabelecimentos credenciados.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Tatiele Reinehr, Matrícula nº 806.

São João do Oeste, 04 de maio de 2026.

Orlando Royer
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente